



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 404/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **MARCIA MARIA DE PESTILLE DE CARVALHO**, matrícula nº 951, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 á 31/07/2016, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



proferida no Mandado de Segurança sob o nº 1000340-29.2020.8.11.0038.

CARGO- 08: Professor de Pedagogia - Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
9º	316	ANTÔNIO MIGUEL BIANCO TELES	71,00
11	830	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	70,00
12	980	IZAILTA BUENO DA SILVA	70,00
13	368	ADILSON VAZ GARCIA	70,00
14	645	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	69,00
16	33	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	69,00
18	861	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	67,00
19	770	DELMA DE JESUS FERNANDES	67,00

ART. 2º. Os nomeados constantes nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º. Somente tomará posse se cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 404/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **MARCIA MARIA DE PESTILLE DE CARVALHO**, matrícula nº 951, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2016, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Suplementar** no montante de R\$ 3.456.100,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cem reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2004 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2005 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – ASSESSORIA DE GABINETE

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

003 – ASSESSORIA JURIDICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

004 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2008 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).